



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

---

**LEI Nº 1.673, DE 06 DE MAIO DE 2014.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ATG ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS DE GLORINHA – GRUPO SOCA TRILHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RENATO RAUPP RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a ATG ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS DE GLORINHA – GRUPO SOCA TRILHA - CNPJ/MF sob o nº 14.057.760/0001- 40, com o fim de conjunção de esforços para a realização do evento esportivo oficial **10ª TRILHA DAS GROTA**, conforme projeto de trabalho apresentado e minuta de Convênio em anexo.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do Orçamento Municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS**, em 06 de maio de 2014.

**RENATO RAUPP RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Luciana Soares Raupp  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

**CONVÊNIO N° 003/2014**

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GLORINHA E ATG ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS DE GLORINHA – GRUPO SOCA TRILHA PARA A REALIZAÇÃO DA 10ª TRILHA DAS GROTA.

**MUNICÍPIO DE GLORINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 91.338.558/0001-37, com sede administrativa na Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400 – Glorinha/RS, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Sr. RENATO RAUPP RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 229.897.900-63, domiciliado e residente neste Município, a seguir denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**:

**ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS DE GLORINHA – GRUPO SOCA TRILHA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.057.760/0001-40, com sede na Rua Jaime Gonçalves Ferreira, 110 – Glorinha/RS – CEP: 94380-000, representada neste ato por seu Presidente, Sr. Nelcimar Guterres Pereira, inscrito no CPF/MF sob o nº 658,493,3700-91, a seguir denominado simplesmente pela sigla **GRUPO SOCA TRILHA**;

As partes acima qualificadas firmam o presente *Convênio*, com base na Lei Municipal nº 1673/2014, de acordo com o Projeto de Trabalho apresentado no Processo Administrativo nº 887/2014, e pelos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Objeto):**

- 1.1 Considerando que o evento “**10ª TRILHA DAS GROTA**” compõe a programação festiva do 26º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, nos termos do Calendário Municipal de Eventos instituído pela Lei Municipal nº 1.439/2012 e considerando ser evento esportivo oficial do Município de Glorinha pela Lei Municipal nº 1.477/2012, o objeto do presente convênio visa a conjugação de esforços entre o MUNICÍPIO e o GRUPO SOCA TRILHA, para o fim de realizar o referido evento, nos dias 17 e 18 de maio de 2014.
- 1.2 Na consecução do objeto proposto no presente convênio, o MUNICÍPIO atuará na qualidade de Apoiador do evento e o Grupo Soca Trilha atuará na qualidade de Promotor do Evento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – (Das Obrigações):**

2.1 São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- 2.1.1 Executar, na integralidade, suas responsabilidades, disponibilizando as seguintes estruturas temporárias:
  - a) 02 Tendas tipo Pirâmide, medindo 10m x 10m;
  - b) 04 Sanitários Ecológicos, masculinos, com limpeza diária;
  - c) 02 Sanitários Ecológicos, femininos, com limpeza diária;
- 2.1.2 Contratar show musical para o dia 17 de maio de 2014, das 19 às 23 horas, no valor de até R\$ 2.000,00.
- 2.1.3 Disponibilizar até 04 (quatro) servidores para auxílio no percurso da trilha e na organização e limpeza do local do evento.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

---

2.1.4 Fiscalizar o cumprimento do presente convênio, nos exatos termos ajustados.

2.2 São obrigações do GRUPO SOCA TRILHA:

- 2.2.1 Executar, na integralidade, suas responsabilidades descritas no Projeto de Trabalho, na organização do evento, arcando com todas as demais despesas inerentes ao mesmo;
- 2.2.2 Apresentar em até 04 (quatro) dias antes da realização do evento, termo de ciência entregue à Brigada Militar de Glorinha, informando da realização do evento e sua estimativa de público;
- 2.2.3 Obter junto ao Corpo de Bombeiros a respectiva licença para realização do evento durante os 02 (dois) dias.
- 2.2.4 Prestar contas ao MUNICÍPIO do cumprimento de suas responsabilidades descritas no Projeto de Trabalho, em até 60 (sessenta) dias após o evento.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Disposições Gerais):**

3.1 A fiscalização do presente convênio será exercida pela Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Turismo e Esportes.

**CLÁUSULA QUARTA (Do Foro):**

4.1 As partes elegem o Foro da cidade de Gravataí/RS, para dirimir qualquer questão resultante do presente Convênio, que é firmando em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Glorinha (RS), 06 de maio de 2014.

---

**MUNICÍPIO DE GLORINHA**  
**Renato Raupp Ribeiro**  
Prefeito Municipal de Glorinha

---

**ATG ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS DE GLORINHA – GRUPO SOCA TRILHA**  
**Nelcimar Guterres Pereira**  
Presidente

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:  
CPF/MF:

---

Nome:  
CPF/MF: